

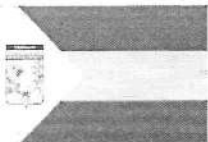
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

---



## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

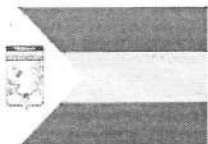
**Objeto:** Contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino municipal do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Transporte Escolar (VANS, 09 a 14 Passageiros)							
Item	Especificação	Unid.	Qtde. Km (Mês)	Qtde. Km (12 Meses)	Valor Unitário Km	Valor Total Km (Mês)	Valor Total Km (12 Meses)
0001	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 09 Á 14 PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS E MANUTENÇÃO MECÂNICA DISPONIBILIZADA PELO CONTRATADO/LOCADOR	Km	43.167,96	518.913,12			
<b>TOTAL</b>							

Lote 02 - Transporte Escolar (Micro-ônibus, VANS, 15 a 29 Passageiros)							
Item	Especificação	Unid.	Qtde. Km (Mês)	Qtde. Km (12 Meses)	Valor Unitário Km	Valor Total Km (Mês)	Valor Total Km (12 Meses)
0001	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 15 Á 29 PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS E MANUTENÇÃO MECÂNICA DISPONIBILIZADA PELO CONTRATADO/LOCADOR	Km	10.482,56	125.790,72			
<b>Total</b>							

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

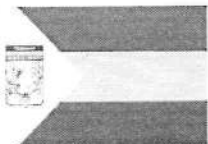
Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**



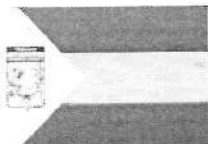
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

---



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.22.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

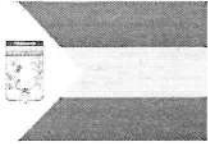
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



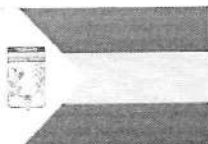
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

---



## **ANEXO IV**

# **MINUTA DO CONTRATO**



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de BARRO/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

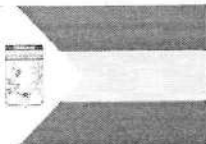
3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

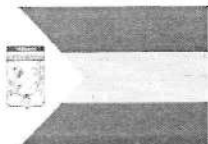
7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

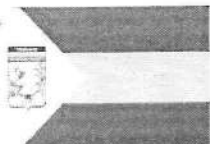
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

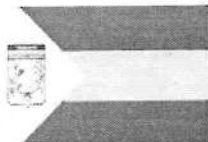
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;



- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

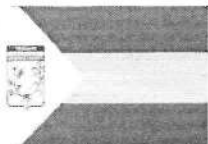
11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

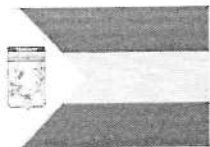




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

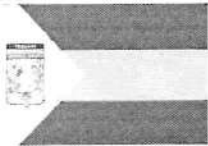
12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

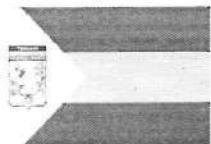
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de BARRO/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

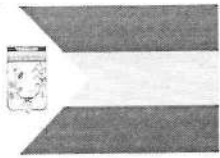
BARRO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

---

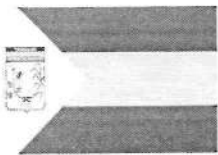


# COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

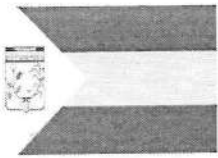
**Edital Nº 2024.08.22.1**

**Objeto da Licitação: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino municipal do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino municipal do Município de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 05 de Setembro de 2024 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Agosto de 2024 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com).

Barro/CE, 22 de Agosto de 2024.

Heitor Fernandes Félix  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Eletrônico Nº 2024.08.22.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2024.08.22.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Setembro de 2024 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino municipal do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 22 de Agosto de 2024.

  
Heitor Fernandes Félix  
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 14.001/2024 CE  
Contrato Nº 2024/2208.01. Partes: Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e as proponentes FFX Engenharia & Serviços LTDA e Clezinaldo Construções LTDA, através do Consórcio Aquiraz II. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da construção do ginásio poliesportivo no Município de Aquiraz-CE. Fonte de Recursos: Convênio Nº 048/Cidades/2020/Tessouro Municipal, com a seguinte Rubrica: 1401-27.812.0012.1.041 - 4.4.90.51.00 - 15000000/17010000. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses. Valor Global: R\$ 5.435.743,58 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Signatários: Joaquim Helano Paiva, Franco Ferreira da Silva e Clezinaldo Saraiva de Almeida. Data do Contrato: 22 de agosto de 2024.

AVISO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.007/2024 CERP

Alteração ao Edital de Licitação e Adiantamento  
Concorrência Eletrônica Nº 11.007/2024 CERP.  
A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, a Primeira Alteração ao Edital e Adiantamento da Concorrência Eletrônica Nº 11.007/2024 CERP, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia de drenagem, pavimentação e demais serviços de conservação, recuperação, manutenção e melhoria da malha viária no Município de Aquiraz - CE, que circulou na edição de 13 de agosto de 2024, no DOU, Página 212, seção 3.  
Dessa forma fica adiado para até às 9:00h (nove horas) do dia 09 de setembro de 2024. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184).

Aquiraz - CE, 22 de agosto de 2024.  
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção para Pavimentação em Pedra Tosca, nos Trechos: Caiana - Santa Rita e Trecho: Gonçalo na Zona Rural do Município, Conforme MAPP 2117 e Convênio: 112/2024 junto a Prefeitura Municipal de Aratuba/CE. FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 26.782.0501.1.009.0000 - PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.701.0000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS - Conforme MAPP 2117 e Convênio: 112/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 19 de abril de 2021. EMPRESA VENCEDORA: LOCATIVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.443.219/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 986.332,12 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos). Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado.

Preferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo homologou o procedimento licitatório.

Aratuba - CE, 15 de agosto de 2024.  
ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO  
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.08.19.02.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção para Pavimentação em Pedra Tosca, nos Trechos: Caiana - Santa Rita e Trecho: Gonçalo na Zona Rural do Município, Conforme MAPP 2117 e Convênio: 112/2024 junto a Prefeitura Municipal de Aratuba/CE. CONTRATADA: LOCATIVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.443.219/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 986.332,12 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 19/08/2024 À 19/08/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Antônio Maycom Varelo Pinheiro. PELA CONTRATADA: Douglas Ximenes Memoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.07.30.02

Objeto: Construção de polo de lazer municipal no município de Arneiroz. Data de início de cadastramento das propostas: 26/08/2024, a partir: 08:00hs.  
Fim do recebimento das propostas: 06/09/2024 às 08:00hs. Data de abertura das propostas: 06/09/2024, das 08:10 às 08:50hs. Disputa de preços: 06/09/2024 às 09:00. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Arneiroz-CE, 22 de agosto de 2024.  
FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.22.1

Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino Municipal do Município de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 05 de setembro de 2024, às 08:30 horas.

Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de agosto de 2024, às 08:30 horas.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou pelo telefone: (88) 3554-1612.

Barro-CE, 22 de agosto de 2024.  
HEITOR FERNANDES FELIX  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
AVISO DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo Administrativo da Chamada Pública Nº 001/2024-CH, Ratificou a Paralisação de Dispensa da Chamada Pública fundamentada na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2020. Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Canindé/CE, em favor da Associação Comunitária dos Pequenos Trabalhadores Rurais Ipuera da Vaca II, inscrita no CNPJ nº 29.148.784/0001-81, vencedora de todos os 12 itens licitados, com valor global de R\$ 979.363,37 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 através da seguinte Unidade Administrativa: 1202 - Fundo Municipal de Educação / Programas e Atividades: 12 306 0220 2.074 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE CRECHE / 12 306 0220 2.075 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-escolar / 12 306 0220 2.078 Manutenção do Programa Nacional de Alim. Escolar - PNAE EJA/ 12 361 0238 2.080 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental.

Canindé-CE, 22 de agosto de 2024.  
ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA  
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023/SME-TP  
Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 09/23/SME-TP. Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2023/SME-TP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57 da Lei 8.666/93, Inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 04 de Abril de 2024 à 02 de Agosto de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Evilema Feltosa Tabosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Sergio Ponte Ribeiro Parente - NORTH EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/SMS-PE

O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 004/2024/SMS-PE cujo o OBJETO é a Registro de Preços visando Futuras Aquisições de medicamentos, materiais e insumos clínicos-hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Desta forma em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93.

Cariré-CE, 21 de agosto de 2024.  
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Devido um mero erro formal na confecção do Edital Nº 2024.07.30.01 - SME, Publicado no DOU, quinta-feira, 8 de agosto de 2024, Seção 03, Pág. 160, e visando total transparência, viemos através desta corrigir o erro no que se refere a Data de Abertura. Onde se lê: 26 de agosto de 2024, Leia-se: 29 de agosto de 2024. Maiores informações no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h.

Caucaia-CE, 22 de agosto de 2024.  
INGRID GOMES MOREIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2008.01/2024-01 oriundo do Processo Administrativo de Carona Nº 1308.01/2024-01 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 21.02.001/2024 - DIVERSAS, decorrente do Pregão Eletrônico de Nº PE/SRP - 01.11.4/2024 DIVERSAS do Município de Brejo Santo para aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: DLA Comercial de Alimentos LTDA, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/n, anexo D Rodovia Manoel Matias Costa CXPT 29 km 01, CEP: 63.500-970, Zona Rural, em Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, representada por seu proprietário o Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, inscrito no CPF nº \*\*\*.220.153-\*\*. Valor Contratual: R\$ 614.265,09 (seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 12.122.0002.2023 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação), 12.365.0041.2.032 (Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil) e 12.361.0040.2.028 (Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental) e elemento de despesas: 4490.52.00 com recursos próprios e FUNDEB 30%. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Assina Pela Contratante: Francisco Leite de Figueiredo Filho - Secretário de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 2008.01/2024-02 oriundo do Processo Administrativo de Carona Nº 1308.01/2024-02 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 21.02.001/2024 - DIVERSAS, decorrente do Pregão Eletrônico de Nº PE/SRP - 01.11.4/2024 DIVERSAS do Município de Brejo Santo para aquisição de centrais de ar condicionados e ventiladores destinados a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: DLA Comercial de Alimentos LTDA, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/n, anexo D Rodovia Manoel Matias Costa CXPT 29 km 01, CEP: 63.500-970, Zona Rural, em Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, representada por seu proprietário o Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, inscrito no CPF nº \*\*\*.220.153-\*\*. Valor Contratual: R\$ 49.362,65 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 10.122.0002.2.038 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde) 10.301.0025.2.042 (Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica) e elemento de despesas: 4490.52.00 com recursos próprios. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Assina Pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-PE – A** Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024-PE, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos cirúrgicos especializados em oftalmologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 23 de Agosto de 2024 a 06 de Setembro de 2024, Fase de Disputa de Lances: 09 de Setembro de 2024, às 08h30min. O Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br> e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 23 de Agosto de 2024. Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Termo de Retificação.** A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Termo de Retificação à Publicação do Aviso de Homologação, ao Processo Administrativo Nº. 00011.2024010/0001615 - Pregão Eletrônico Nº. 2024.07.25.01 - publicado no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, e DOE/CE, Contratada: Manupa Comercio e Industria Importacao de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.093.776/0003-53, cujo objeto é o Registro de Preços destinado a futura aquisição de veículos diversos Tipo passeio, e ambulâncias, conforme especificações constantes, destinados à várias unidades administrativas do Município de Aurora/CE. Vem Retificar, que: - Pelo Menor Valor de: Onde lê-se: R\$: 423.000,00(quatrocentos e vinte e três mil reais), leia-se: R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais). **Aurora/CE, 22 de agosto de 2024. José Drivaldo de Oliveira - Ordenador de Despesas.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE - Termo de Homologação e Adjudicação.** O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, pelo presente instrumento, com base na Lei Nº 14.133/2021 e Resolução-CONCESTE Nº 001/2024 de 08/02/2024, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-CP-CONCESTE, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de terraplenagem em terreno para construção de nova CRM no Município de Tarrafas -CE, junto ao CONCESTE, autuada sob o Nº 001/2024-CP-CONCESTE, em favor da Empresa Teles Soluções em Imóveis LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 26.627.169/0001-60, com sede a Rod. Patativa do Assaré, 419 – Serra da Ema, na Cidade: Assaré, Estado; Ceará, pelo valor de R\$ 118.537,58 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e Cinquenta e oito centavos), nos Termos do Artigo 71, Inciso IV da referida Lei e suas alterações posteriores e Resolução-CONCESTE Nº 001/2024 de 08/02/2024. **Arraripe/CE, 22 de agosto de 2024. Antonio Roseno Filho - Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.24.01- FMS.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.07.24.01- FMS, cujo objeto é Aquisição de 02 (duas) ambulâncias de simples remoção, sendo uma do tipo furgoneta, e outra tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 05 de setembro de 2024 às 09:00 horas. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: A partir de 23 de agosto de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 05 de setembro de 2024 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Tejuçuoca/CE, 22 de agosto de 2024. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.08.22.1.** O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de 01 (um) ponto de apoio do PSF II da Saúde, localizado na Serra Areias do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 26 de agosto de 2024 às 17h00min, Encerramento de acolhimento das propostas: 10 de setembro de 2024 às 08h00min, Início da sessão de Disputa de Preços: 10 de setembro de 2024 às 08h30min, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br). **Br Informações pelo telefone: (88) 34817445, ou ainda pelo e-mail [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com). Jardim/CE, 22 de agosto de 2024. Matheus Antonio de Oliveira – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Eletrônico Nº 0025/2024 - SEDUC - Tipo: Menor Preço.** A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0025/2024 - SEDUC, cujo objeto é a Aquisição gêneros alimentícios que serão destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, formações de professores e Demais encontros junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 23/08/2024 a partir das 13:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 05/09/2024 até às 08:00 e Início do Pregão no dia 05/09/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), no site da Prefeitura municipal de Quixeré-CE: <https://www.quixer.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Quixeré – CE, 23 de agosto de 2024. José Eucimar de Lima – Agente de Contratação/Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.01.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de setembro de 2024, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaovelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.01 critério de Julgamento Menor Preço, com fins de Registro de Preços para eventual e Futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos especializados na realização de formação e capacitação destinada aos profissionais de saúde da atenção básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha, Estado do Ceará, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ricardo Mendes Gomes. Pregoeiro. Missão Velha-CE, 22 de agosto de 2024.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica Nº 14.001/2024 CE - Extrato de Contrato Nº 2024/2208.01.** Partes: Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e as proponentes FFX Engenharia & Serviços LTDA e Clezinaldo Construções LTDA, através do Consórcio Aquiraz II. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da construção do ginásio poliesportivo no Município de Aquiraz-CE. Fonte de Recursos: Convênio Nº 048/Cidades/2020/Tesouro Municipal, com a seguinte Rubrica: 1401-27.812.0012.1.041 - 4.4.90.51.00 - 15000000/17010000. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses. Valor Global: R\$ 5.435.743,58 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Signatários: Joaquim Helano Paiva, Franco Ferreira da Silva e Clezinaldo Saraiva de Almeida. Data do Contrato: 22 de agosto de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1.** Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino Municipal do Município de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 05 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de agosto de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 22 de agosto de 2024. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Retificação.** Torna público a Retificação da publicação referente a Concorrência Pública Presencial Nº 2024.08.21.001CP. Onde-se lê: “Concorrência Pública nº 2024.08.20.001CP”. Leia-se: “Concorrência Pública Presencial Nº 2024.08.21.001CP”. As demais informações permanecem inalteradas. **Pacatuba -CE, 22 de agosto de 2024. Tiago Pinto de Oliveira - Agente de Contratação.**





nir, até chegar aos 8.661.295 habitantes em 2070.

O estudo demográfico também mostra que a taxa de fecundidade caiu de 2,55 para 1,51 filho por mulher entre 2020 e 2070. Isso significa que, para atingir o ponto mais baixo em 2070, a taxa de natalidade da população cearense atingirá 3,47 em 2070 e deve subir para 4,03 em 2070.

A partir de 2050, dados indicam que a taxa terá pequeno aumento, indo a 1,43 em 2050, a 1,46 em 2060 e chegando a 1,49 em 2070. Com a redução da fecundidade, consequentemente, o número de nascimentos ocorridos a cada ano também se reduz.

Com relação à idade média da população — a idade média em que as mulheres têm seus filhos — será observado aumento. Número era de 25,6 anos em 2000, passou para 27,5 anos em 2020 e deverá chegar a 31,3 anos em 2070 no Estado.

O número de nascimentos no Ceará era de 169.208 em 2000. Houve queda para 134.517 em 2010 e 113.562 em 2022. Projeção indica que, em 2070, número cai drasticamente para 62.516 nascimentos.

Conforme Izabel Marri, gerente de Estudos e Análises

A população brasileira começará a diminuir a partir de 2042, segundo projeções divulgadas ontem (22), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Portanto, em 2041, o Brasil deverá atingir seu número máximo de habitantes, estimado em 220,43 milhões de pessoas.

De acordo com o IBGE, a previsão é de que a taxa de aumento populacional, que em 2024 deverá ser de cerca de 0,4%, diminua gradativamente até 2041. A partir de 2042, o índice de queda da população também deve cair de forma gradual e se aproximar de 0,7% ao ano em 2070, quando o total de habitantes do País deverá alcançar 199,23 milhões.

"No início dos anos 2000, a gente tinha uma taxa de crescimento acima de 1%. Estamos em aproximando de zero. Em se tratando de Brasil, isso se dá principalmente pelo saldo de nascimentos e mortes. Nesse ponto [em 2042], o número de óbitos superaria os nascimentos", afirma o pesquisador do IBGE Marcio Minamiguchi.

Três estados já devem começar a perder população ainda nesta década: Alagoas e Rio Grande do Sul (em 2027) e Rio de Janeiro (em 2028). Dois estados ainda devem manter crescimento populacional até a década de 2060: Roraima e Santa Catarina (até 2063). A população de Mato Grosso deverá continuar crescendo pelo menos até 2070 (o IBGE não projeta além desta data).

A previsão anterior, de 2020, era de que a população brasileira só começasse a cair em 2048, depois de atingir o pico de 233,23 milhões de pessoas em 2047 — ou seja, quase 13 milhões a mais e seis anos mais tarde do que a nova projeção.

As projeções divulgadas nesta quinta-feira se baseiam nas novas estimativas populacionais feitas pelo IBGE, com base nos dados do Censo 2000, 2010 e 2022, na Pesquisa de Pós-Enuneração do Censo (PPE, que corrigiu inconsistências do levantamento demográfico de 2022) e nos registros de nascimento e nos registros de morte e migração no pós-pandemia. (Agência Brasil)

## População brasileira começará a diminuir a partir de 2042



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Edital nº 01/2024 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaratama, deste Município, e, em conformidade com as quantidades constantes do anexo do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote, Forma de Entrega: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da P.M. comunica aos interessados que a entrega das Propostas Comerciais deverá ser até o dia 11.09.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e Seus Anexos estão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.com.br/Home/Publicacoes> e <https://licitacoes.com.br/Home/Publicacoes> Acesso Identificado no link - acesso público e <https://municipios-licitacoes.tou.co.gov.br/>, Mikael Rodrigues da Oliveira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação nº 02/2024 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as unidades escolares estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 no Edital em epígrafe, para reutilização do contêiner onde os itens foram cadastrados erroneamente no sistema, sendo assim eventuais propostas já cadastradas serão desconsideradas, ficando desde já os licitantes interessados notificados para apresentarem novas propostas. Ficando Adotada a data de realização do certame para o dia 11 de Setembro de 2024, às 09h00min, a licitação há modalidade, Pregão Eletrônico Nº 09/2024-SEDOC para o seguinte objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de iluminação clínica e sonorização para o teatro Municipal. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aninhas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.tou.co.gov.br](http://www.tou.co.gov.br). Cruz-CE, 22 de Agosto de 2024, Erochiana Aécio Pinho Lopes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croata - Aviso de Abertura de Licitação, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Objeto: Pregão - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.06.01.01/PE/PMC - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Croata/CE - Data de Abertura: 05/09/2024 - Horário: 08h-130M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tou.co.gov.br> | <https://bnc.org.br> - Link de Realização do Lance: <https://bnc.org.br> | Agente de Contratação/Pregoeiro: Antônio Roque de Carvalho.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Devido um mero erro formal na confecção do Edital nº 2024.07.30.01 - SME e visando total transparência, viemos através desta corrigir o erro no que se refere a Data de Abertura. Onde se lê: 26 de agosto de 2024, Leia-se: 29 de agosto de 2024. Maiores informações: no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, sito a Rua José Valdeci Pinho Lima, 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h, Caucaia/CE, 22 de agosto de 2024. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial do Município de Caucaia/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1 - Realizar Licitação, através de plataforma eletrônica [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br), cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino Municipal do Município de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 05 de setembro de 2024, às 08:30 horas, início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de agosto de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br), por e-mail: [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 22 de agosto de 2024. Heltor Fernandes Felix - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação, Localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 05 de setembro de 2024, às 08:00hs, estará aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.09.22.01, Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos, materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE. O Edital completo estará disponível no endereço acima a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos e-mails: <https://compra.municipal.ce.gov.br>, [licitacao@aurora.ce.gov.br](mailto:licitacao@aurora.ce.gov.br), [licitacao@aurora.ce.gov.br](mailto:licitacao@aurora.ce.gov.br), e portal das licitações: [licitacoes.tou.co.gov.br](http://licitacoes.tou.co.gov.br). Aurora-CE, 22 de agosto de 2024. Francisco Carmilho Medeiros - Pregoeiro.



[Home](#) > [Edital](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 26/08/2024

**Local:** Barro/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - CE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07620396000119-1-000068/2024 **Fonte:** BR Conectado



#### Objeto:

Contratação para prestação de serviços de transporte escolar, junto a rede de ensino municipal do Município de Barro/CE

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.162.901,40

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Transporte Escolar (VANS, 09 a 14 Passageiros)	1	R\$ 3.263.497,80	R\$ 3.263.497,80	
2	Transporte Escolar (Micro-ônibus, VANS, 15 a 29 Passageiros)	1	R\$ 899.403,60	R\$ 899.403,60	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

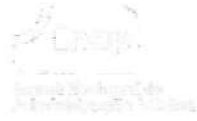
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Toda decisão de exibição de informações relacionadas à licença de uso.